

LICITAÇÃO N.º. 066/2018 1111
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 021/2018

PARTE A – PREÂMBULO

I. Regência legal:

Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal n.º. 2.593/05, de 07 de julho de 2005; Lei Estadual n.º. 9.433/05, de 01 de março de 2005; Lei Federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal n.º. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

II. Repartição interessada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA

III. Número de ordem:

Pregão Presencial *n.º. 021/2018*

IV. Licitação n.º:

066/20181111

V. Finalidade da licitação/objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE RADIOCOMUNICAÇÃO TRONCALIZADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMU.

VI. Tipo de licitação:

Menor Preço	()	Por item
	()	Por lote
	(X)	Global

VIII. Forma de execução:

(X) Única

IX. Prazo de execução:

(X) 60 (sessenta) dias a partir da emissão da ordem de fornecimento e 90 (noventa) dias a partir da ordem de serviço.

X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

Endereço:	Avenida João Durval Carneiro, S/nº, Estação nova, Feira de Santana – Bahia		
Data:	20/11/2018	Horário Local:	09h00

XI. Dotação orçamentária:

Fonte: 02, 14 no Projeto Atividade: 10.301.0025.2059 no Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00

XII. Patrimônio Líquido mínimo necessário:

(X)	R\$ 73.616,50 10% CORRESPONDENTE AO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO.
-----	---

XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeiro e Decreto de designação: O Pregoeiro Antônio Rosa de Assis, devidamente designado através, Decreto n.º 10.168 de 06 de janeiro de 2017.

Endereço:	Avenida João Durval Carneiro, s/n, Estação Nova, Feira de Santana – Bahia			
Horário:	08:00hrs às 12:00hrs 14:00hrs às 17:00hrs	Tel: 3612-6610	Fax: 3612-4557 3625-6053	E-mail: licitacao@ms@yahoo.com.br

PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens, a contar da data da emissão da ordem de serviço/fornecimento, está indicado no **item XIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo X** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/95.
- 2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/95, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/95.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 Lei Municipal nº 2.593/05 e das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, no que for pertinente.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.2. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 4.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO VI, devendo ser exibida, em qualquer procuração, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.**

- 4.4. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.5. Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira.
- 4.6. As microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 4.7. Todas as empresas licitantes deverão efetuar a vistoria no local da instalação da solução ofertada, para conhecer todos os aspectos técnicos e condições locais para a execução dos serviços instalação, implementação e operacionalização do objeto, estando perfeitamente inteirada das condições necessárias à execução dos serviços relacionados ao objeto a ser contratado.
- 4.8. Será emitido Termo de Vistoria pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, que habilitará as empresas interessadas a participarem do presente certame. A vistoria deverá ser agendada, através do telefone (75)3612-4510/ 3612-4509 com a Servidora Maísa Sandra Ribeiro Macedo, preposto SAMU, para expedir e assinar o referido Atestado.
- 4.9. O Termo de Vistoria deverá ser obtido até 02 (dois) dias úteis de antecedência da data prevista para abertura do certame. A ausência do Termo de Vistoria na documentação de credenciamento da licitante incorrerá na sua desclassificação do certame;
- 4.10. As empresas licitantes se comprometem a não divulgar, publicar ou fazer uso indevido das informações recebidas durante a vistoria. A mera participação na vistoria caracteriza o compromisso irrevogável de manter sigilo dos dados colhidos.

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso à razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira.
- 5.1.4. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 5.1.5. O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. **O PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR A SUA PROPOSTA DE PREÇOS DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O MODELO DO ANEXO VI**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. **O Critério de Julgamento:** Será considerada vencedora a licitante que apresentar **menor valor global**, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.3. HABILITAÇÃO

- 5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:
- a) De registro público, no caso de empresário individual;
 - b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
 - c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3.2. A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.

5.3.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante Comprovação de Patrimônio Líquido mínimo no montante mínimo correspondente a **10% do valor orçado correspondente ao valor global** à data de apresentação das propostas, registrado e autenticado na Junta Comercial.

5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), que irão elaborar e acompanhar o(s) projeto(s) que se fizerem necessários, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal Nº. 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução Nº. 413/97 do CONFEA;
- b) Caso seus responsáveis técnicos forem inscritos ou registrados em outra região, no momento da assinatura do contrato, toda documentação deverá ser vista e registrada no CREA/BA, de acordo com a resolução 413/97, do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, nos termos do inciso I, do art. 30, da Lei Federal 8.666/93;
- c) A licitante deverá possuir, em seu quadro de funcionários, Engenheiro Eletricista para supervisionar os serviços, objeto deste Termo de Referência, com vínculo devidamente comprovado através de cópia da CTPS. No caso de sócio, a comprovação deverá ser através de Contrato Social;
- d) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida pela apresentação dos seguintes Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos CAT (Certificado de Acervo Técnico) com registro no CREA:
 - a. Atestado de Capacidade Técnica referente a serviços de Engenharia de Instalação de Sistema de Radiocomunicação com pelos menos 2 repetidoras e 50 terminais.
 - b. Atestado de Capacidade Técnica referente a serviços de Engenharia de Instalação e configuração de Sistema de Radiocomunicação com Sistema de Despacho, Gerência e Rastreamento GPS contemplando pelos menos 2 repetidoras e 50 terminais.
 - c. Atestado de Capacidade Técnica referente a serviço de Engenharia de Projeto de Sistema de Radiocomunicação com realização de predição de sinal de cobertura para sistema troncalizado com pelo menos 2 repetidoras e 50 terminais.
 - d. Atestado de Capacidade Técnica referente a serviço de Engenharia de Elaboração de Projeto de Radiocomunicação para legalização de Sistema de Radiocomunicação junto a ANATEL contemplando pelo menos 2 repetidoras e 50 terminais.
 - e. Atestado de Capacidade Técnica referentes a serviços de Engenharia de elaboração de Laudos Radiométricos para o atendimento ao Regulamento sobre limitação da exposição a campos elétricos.

Magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequência entre 9KHz e 300GHz, aprovado pela Resolução ANATEL No 303, não expõem a população a CEMRF de valores superiores aos limites estabelecidos de pelo menos 5 estações de radiocomunicação.

- e) Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela Licitante, e vir acompanhadas de seus respectivos CAT registrados no CREA;
 - f) A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas;
 - g) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
 - h) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham, pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente;
 - i) Declaração de que os equipamentos de Telecomunicações ofertados possuem certificado de homologação da Anatel, conforme resolução 242, e que possui os demais documentos pertinentes a todos os equipamentos elencados no anexo II, sendo que a Prefeitura se reserva no direito de solicitá-los a qualquer tempo, para verificações que se fizerem necessárias;
 - j) O profissional indicado pela Licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, deverá participar da implantação do objeto da Licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE;
 - k) Deverá ser apresentado no envelope junto à proposta comercial, marca, modelo, catálogo, folder ou folheto, de todos os equipamentos propostos onde conste de maneira clara as características do equipamento cotado. Caso o catálogo, folder ou folheto seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência. Deverá apresentar ainda, lista completa de equipamentos necessários à implementação total da solução;
 - l) As declarações emitidas pelas empresas, sejam fabricantes ou clientes, exigidos para comprovação da qualificação da empresa licitante, devem estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda os contatos do emissor;
 - m) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 5.3.5. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **ANEXO VII** deste Edital.
- 5.3.6 **Declaração de Superveniência** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo no **ANEXO IX**.
- 5.3.7 **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público**, conforme modelo do **ANEXO XI**.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

- 6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

- 6.1.2. No credenciamento, os licitantes entregarão à pregoeira a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **ANEXO VIII**; em seguida, o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**.
- 6.1.3. **A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B, de acordo com modelo estabelecido no ANEXO VIII do Edital.**
- 6.1.4. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela pregoeira.
- 6.1.6. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas neles contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.7. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.
- 6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.12. Se a participante do certame for ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a lei complementar 123/2006.
- 6.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da homologação do certame, para ME ou EPP promover a sua regularização, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.

6.2. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.
- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o **valor estimado para a contratação, que será de R\$ 736.165,00 (setecentos e trinta e seis mil, cento e sessenta e cinco reais).**

- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante habilitada será declarada vencedora.
- 6.2.8. Se a oferta não for aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.9. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.10. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.11. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.

7. RECURSOS

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, com o registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, consequentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.
- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pela pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. O contrato poderá ser prorrogado conforme § II do art. 140 Lei. 9.433/05.
- 9.8. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega devidamente atestada à execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.
- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- 11.1. Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento.

12. FORMA DE EXECUÇÃO

- 12.1. A forma de execução do presente contrato está definida no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 do mesmo diploma legal, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.2.4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

- 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.3. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.
- 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

17. IMPUGNAÇÕES

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
- 17.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

- 18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XIII do preâmbulo** e no portal www.feiradesantana.ba.gov.br
- 18.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.7. Será facultado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.
- 18.8. Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Feira de Santana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- 18.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 18.15. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Departamento de Licitação e Contratos, ou por meio do Fax: (75) 3612-4557 / 3625-6053, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame.
- 18.17. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 18.18. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:
- I. Termo de Referência;
 - II. Projeto Básico;
 - III. Especificações Técnicas dos Equipamentos
 - IV. Modelo de Proposta de Preços;
 - V. Orçamento Básico da Administração;
 - VI. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

- VII. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VIII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- IX. Modelo de Declaração de Superveniência;
- X. Minuta do Contrato;
- XI. Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público;
- XII. Modelo de Declaração de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Feira de Santana, 25 de Outubro de 2018

Antônio Rosa de Assis
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 021/2018
---	--------------------

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE RADIOCOMUNICAÇÃO TRONCALIZADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SAMU

1. OBJETO

A presente especificação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de sistema digital de radiocomunicação troncalizado, em pleno funcionamento, onde deverão estar inclusos o fornecimento dos equipamentos portáteis, móveis, repetidoras, link de transmissão de dados, materiais pertinentes às instalações, implantação, treinamento técnico, serviço de assistência técnica, projeto de licenciamento de frequência junto a ANATEL para suprir a necessidade do serviço de **ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificação do anexo I.

1. JUSTIFICATIVA

O SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência é um serviço de saúde, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde de Feira de Santana, em parceria com o Estado e o Ministério da Saúde.

Fortalece os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Faz parte do sistema regionalizado e hierarquizado, capaz de atender, dentro da área de abrangência municipal e loco regional pactuada, urgência de natureza clínica, traumática, obstétrica, psiquiátrica, pediátrica, neonatal, geriátrica e removê-la com segurança e acompanhamento da equipe de suporte básico ou avançado até a unidade de saúde de referência na rede municipal e/ ou loco regional.

Nesse contexto, na execução desse papel institucional, surge à necessidade de empregar o uso de rádios nas ambulâncias do SAMU na prestação dos serviços públicos que lhes são atribuídos, motivo pelo qual a necessidade de uma comunicação ágil, ao qual promoverá um atendimento à população.

2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1 O sistema de radiocomunicação deverá possuir recursos eletrônicos de sinalização e gerenciamento que propicie uma comunicação gerenciável e hierárquica, principalmente a identificação eletrônica de toda a rede de radiocomunicação do SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) regional de Feira de Santana, chamada de emergência, chamada de alerta, função monitor remoto, chamada privativa, envio e recebimento de mensagens de texto digitadas manualmente ou pré- programadas, localização automática do equipamento através do GPS intrinsecamente nos equipamentos.
- 2.2 O sistema pretendido deverá operar na sub-faixa de VHF, essas frequências de operação deverão ser outorgadas junto a ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, sendo todo o processo realizado pela empresa contratada.

3. DA PARTICIPAÇÃO E REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OPCIONAL

- 3.1 Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- 3.2 Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;
- 3.3 Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;
- 3.4 Não poderão participar desta licitação:
 - 3.4.1 Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Feira de Santana e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
 - 3.4.2 Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.
 - 3.4.3 Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.4.4 Consórcios ou grupo de empresas.
- 3.5 A licitante interessada em participar do presente certame licitatório, poderá proceder a visita técnica até 02 (dois)

dias útil anterior à data de processamento do certame prevista no preâmbulo deste edital, com prévio agendamento junto ao SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), com a Servidora Maísa Sandra Ribeiro Macedo pelo telefone (75)3612-4510/ 3612-4509.

- 3.6 A visita técnica será acompanhada por funcionário da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, devidamente designado, sendo realizada em dias úteis no horário previamente agendado.
- 3.6.1 Em hipótese alguma haverá agendamento ou visita técnica após a data limite;
- 3.7 A visita técnica tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade do licitante, esclarecimentos/informações adicionais que repute necessário à elaboração da proposta.
- 3.7.1 Todos os custos associados à visita serão de inteira responsabilidade do Licitante

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 A licitante deverá possuir, em seu quadro de funcionários, Engenheiro Eletricista para supervisionar os serviços, objeto deste Termo de Referência, com vínculo devidamente comprovado. No caso de sócio, a comprovação deverá ser através de Contrato Social
- 4.2 A licitante deverá apresentar o registro da Empresa e do Engenheiro Eletricista junto ao CREA. O Engenheiro Eletricista deverá estar como responsável técnico da Empresa, comprovado através de certidão do CREA.
- 4.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, a qual será atendida pela apresentação dos seguintes Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados dos respectivos CAT (Certificado de Acervo Técnico) com registro no CREA:
 - 4.3.1 Atestado de Capacidade Técnica referente a serviços de Engenharia de Instalação de Sistema de Radiocomunicação com pelos menos 2 repetidoras e 50 terminais.
 - 4.3.2 Atestado de Capacidade Técnica referente a serviços de Engenharia de Instalação e configuração de Sistema de Radiocomunicação com Sistema de Despacho, Gerência e Rastreamento GPS contemplando pelos menos 2 repetidoras e 50 terminais.
 - 4.3.3 Atestado de Capacidade Técnica referente a serviço de Engenharia de Projeto de Sistema de Radiocomunicação com realização de predição de sinal de cobertura para sistema troncalizado com pelo menos 2 repetidoras e 50 terminais.
 - 4.3.4 Atestado de Capacidade Técnica referente a serviço de Engenharia de Elaboração de Projeto de Radiocomunicação para legalização de Sistema de Radiocomunicação junto a ANATEL contemplando pelo menos 2 Repetidoras e 50 terminais.
 - 4.3.5 Atestado de Capacidade Técnica referentes a serviços de Engenharia de elaboração de Laudos Radiométricos para o atendimento ao Regulamento sobre limitação da exposição a campos elétricos. Magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequência entre 9KHz e 300GHz, aprovado pela Resolução ANATEL No 303, não expondo a população a CEMRF de valores superiores aos limites estabelecidos de pelo menos 5 estações de radiocomunicação.
- 4.4 Os atestados deverão ser impressos em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet, devendo ainda atestar a satisfação com o serviço ofertado pela Licitante;
- 4.5 A CONTRATANTE se reserva o direito de conferir as informações prestadas pelas empresas emitentes dos atestados, através de consultas e visitas;
- 4.6 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- 4.7 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham, pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente;
- 4.8 O profissional indicado pela Licitante, para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional, deverá participar da implantação do objeto da Licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 A Empresa Contratada deverá apresentar estudo técnico de cobertura eletromagnética contemplando os locais escolhidos e ofertados pela mesma para instalação dos sítios de repetição, atendendo os requisitos abaixo:
- 5.2 O estudo de predição de cobertura radioelétrica deverá ser apresentado considerando-se os seguinte aspectos técnicos:
 - 5.2.1 Deverá ser considerado para fins de estudo e dimensionamento da solução a ser proposta, que o centro de operações estará concentrado na Central de Regulação Médica (CCO), o qual está localizado nas seguintes

coordenadas:

- a) Latitude: 12°15'00.90"S
- b) Longitude: 38°56'56.38"O
- c) Elevação: 240 m

5.2.2 Predição de Cobertura

- 5.2.2.1 A predição de cobertura radioelétrica para todos os Sítios de Repetição por ela ofertado, deverá estar acompanhado de relatório pormenorizado indicando como mínimo os parâmetros no Anexo I e II;
- 5.2.2.2 A predição de cobertura radioelétrica deverá ser elaborada por profissional regularmente inscrito no CREA, devendo esta predição ser apresentada em conformidade com a legislação vigente;
- 5.2.2.3 Juntamente com a predição de cobertura a Licitante deverá anexar um CD-ROM contendo os arquivos georeferenciados no formato [.kml] ou [.kmz], referentes aos planos de cobertura, compatíveis com a plataforma Google Earth, para possibilitar a sobreposição e leitura da área de cobertura sobre a área geográfica do SAMU Regional de Feira de Santana.
- 5.2.2.4 A empresa contratada deverá elaborar e produzir as máscaras coloridas georeferenciadas, representativas da cobertura dos sinais radioelétricos, obtidas através dos Estudos da Predição de Cobertura de cada sítio de repetição, constando os limites geográficos dos Municípios atendidos pelo SAMU Regional de Feira de Santana e os anéis de distância em relação ao ponto emissor, em passos de no máximo, 10 quilômetros de distância.
- 5.2.2.5 A escala de cores utilizada deverá possibilitar a visualização das áreas com intensidades de sinal radioelétrico compreendido no mínimo, entre (-70 e -116) dBm. A escala de cores referente ao nível de potência obtido deverá constar nas máscaras produzidas.
- 5.2.2.6 A empresa contratada deverá produzir igualmente, uma única máscara colorida georeferenciada obtida através da Predição de Cobertura, referente à cobertura simultânea dos sinais radioelétricos de todos os sítios de repetição ofertados, constando ainda os limites geográficos do Município e Distritos atendidos pelo SAMU Regional de Feira de Santana.
- 5.2.2.7 Essas máscaras coloridas deverão ser impressas no formato A4, apresentadas na Proposta e também ser entregues em mídia do tipo CD-R devidamente identificada com os dados do presente Certame juntamente com os dados da Licitante, no formato [.kml] ou [.kmz], para leitura direta sobre a plataforma do Google Earth.
- 5.2.2.8 A proponente deverá reproduzir os quadros abaixo, devidamente preenchidos com os parâmetros utilizados nos cálculos da predição de cobertura de cada sítio de repetição que utilizará para proporcionar a cobertura radioelétrica do sistema de radiocomunicação digital ofertado, apresentando-o como parte do estudo de predição de cobertura radioelétrica, conforme segue:

Identificação do Sítio/ID	Latitude (GG,MM,SS,ss)	Longitude (GG,MM,SS,ss)

Parâmetros utilizados nos cálculos da Predição de Cobertura

Parâmetros da Estação Repetidora	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Faixa de Frequências de Operação		MHz	
Altura da Antena da Repetidora		M	(m)
Potência do Transmissor da Estação Repetidora		dBm	
Sensibilidade do Receptor da Estação Repetidora		dBm	
Potência de Recepção para operação com Estação Portátil		dBm	
Potência de Recepção para operação com Estação Móvel		dBm	
Potência de Transmissão para operação com Estação Portátil		dBm	
Potência de Transmissão para operação com Estação Móvel		dBm	
Ganho da antena da Estação Repetidora		dBd	
Ganho do amplificador de RF utilizado na linha de RX		dB	
Perda da linha de transmissão da Estação Repetidora		dB	
Perda do filtro de Recepção da Estação Repetidora		dB	
Perda do duplexador da Estação Repetidora		dB	
Perda das conexões de RF da Estação Repetidora		dB	

Parâmetros da Estação Móvel	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Ganho da antena da Estação Móvel		dBi	

Perda da linha de transmissão da Estação Móvel		dB	
Atenuação proporcionada pelo meio ambiente		dBr	

Parâmetros da Estação Portátil	Grandeza	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Ganho da antena da Estação Portátil		dB _i	
Atenuação proporcionada pelo meio ambiente		dBr	

Parâmetros da Predição de Cobertura	Grandeza
Variação da Elevação do Terreno	
Modo de Propagação	
Frequência Média	
Ruído Natural	
Ruído Térmico	
Atenuação no Espaço Livre	
Atenuação por Obstrução	
Atenuação Estatística do Meio Ambiente – Classe 2	
Densidade de Prédios e Estruturas	
Densidade da Vegetação	
Refratividade	
Condutividade	
Permissividade	
Atenuação Total	
Ganho de Sistema	
Margem de Segurança para 50% do tempo em 50% das localizações, sob demanda de 70% das chamadas	

- 5.3 O estudo de predição de cobertura radioelétrica servirá como instrumento técnico necessário para a definição da localização dos sítios repetidores, com vistas a possibilitar a cobertura e funcionamento da comunicação de rádio em todas as áreas geográficas pertencentes à área de cobertura e de atuação do SAMU Regional de Feira de Santana.
- 5.4 A Contratada deverá elaborar o projeto de licenciamento das frequências em VHF e junto à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, tal atividade compreende:
- 5.4.1 Realizar levantamento de dados para a realização do Projeto Técnico nos moldes SITAR;
- 5.4.2 Regularizar e obter licenças de operação, junto à ANATEL, quanto as frequências radioelétricas na faixa de VHF (148 a 174 MHz), para uso em Serviço Limitado, para todas as estações que compõem o sistema de radiocomunicação pretendido (Estações Repetidoras, Estações Fixas, Estações Móveis e Estações Portáteis), sob modulação analógica e digital, de forma que a(s) rede(s) estejam de plena conformidade com os ditames legais;
- 5.4.3 No referido projeto deverão estar todas as informações necessárias para outorga de frequências radioelétricas, quais sejam, os dados cadastrais da requerente (contratante), frequências de operação, endereços, tipos de antenas usadas, altura de antenas, cota altimétrica, coordenadas geográficas, potência de cada equipamento, e outros necessários;
- 5.5 A proponente será responsável pela devida legalização do sistema de repetidoras e terminais, diante do órgão regulador ANATEL, arcando com todos os custos e taxas exigidas no processo de licenciamento.
- 5.6 Instalar os equipamentos rádio fixos em locais indicados pelo **SAMU 192 - Regional de Feira de Santana**, bem como os rádios móveis nos veículos que fazem parte do SAMU, conforme estudo de predição de cobertura radioelétrica e o Projeto Técnico, com anuência prévia da CONTRATANTE. **Os locais das estações repetidoras ficará a cargo da contratada a indicação dos locais de instalação dos sites de repetição para atender as necessidades do SAMU 192 - Regional de Feira de Santana, bem como os custos inerentes (locação de espaço físico, energia elétrica, segurança, etc).**
- 5.7 Colocar os equipamentos à disposição do CONTRATANTE no prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias, após a assinatura do contrato.
- 5.8 Os equipamentos deverão ser programados e colocados em funcionamento pela contratada, de acordo com as necessidades técnico-operacionais do Serviço do SAMU Regional de Feira de Santana, no prazo de 90 (NOVENTA) dias a contar da data de assinatura do contrato;
- 5.9 Responsabilizar-se pelas **despesas de conserto, substituição de peças, medições, correções, ajustes e limpeza de todas as partes** e dos circuitos eletrônicos dos rádios, **isentando a CONTRATANTE** de quaisquer ônus relativos à mão de obra, fretes e taxas, salvo se comprovado através de laudo técnico que a CONTRATANTE por

meio de seus agentes (usuários) deu causa por uso indevido (negligência, imperícia ou imprudência);

- 5.10 Os defeitos encontrados deverão ser solucionados prontamente, dentro do prazo máximo abaixo relacionado (SLA), a contar do momento da comunicação expressa da CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 5.10.1 O Acordo de Nível de Serviços (SLA - Service-Level Agrément ou Acordo de Nível de Serviço) deverá atender os prazos abaixo estabelecidos:

Evento	Tempo Máximo para dar início a Manutenção e Correção dos Problemas
Paralisação Total do Sistema de Radiocomunicação e seus Subsistemas	Até 24 horas
Paralisação Parcial do Sistema de Radiocomunicação e seus Subsistemas	Até 24 horas para os Sítios de Repetição Até 24 horas para os Links
Paralisação e/ou falha de Estação Fixa	Até 48 horas
Paralisação e/ou falha de Estação Móvel	Até 48 horas
Paralisação e/ou falha de Estação Portátil	Até 48 horas

- 5.10.2 Os tempos acima descritos serão contados após o chamado técnico e/ou comunicação dos fatos pela CONTRATANTE a CONTRATADA;
- 5.10.3 Deverá ser estabelecido entre as partes CONTRATANTE e CONTRATADA a política de abertura de chamado técnico e comunicação de falha.
- 5.10.4 Os equipamentos que não forem consertados até o prazo máximo estabelecido no item 610.1, deverão ser substituídos por outro equipamento com as mesmas características;
- 5.11 A CONTRATADA fica obrigada a ministrar treinamento operacional para os operadores do SAMU 192 – Regional de Feira de Santana, para um grupo de 10 (dez) pessoas designadas pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a entrega dos equipamentos, o qual deverá abordar os seguintes aspectos do equipamento: **Teoria básica de funcionamento e Prática de operação**, explorando os seus recursos do equipamento, utilização de todas as ferramentas, equipamentos e recursos que compõem a solução ofertada;
- 5.12 A CONTRATADA deverá prever os seguintes tipos de treinamentos para capacitação de multiplicadores que se encarregarão de treinar e capacitar os demais usuários:

MÓDULO	TURMAS	Duração mín. por turma
Administrador de Sistema	0x turma de xx pessoas	4 horas
Gerenciamento do Sistema.	0x turma de xx pessoas	4 horas
Operação Rádio Fixo	0x turmas de xx pessoas	2 horas
Operação Rádio Móvel embarcado	0x turmas de xx pessoas	2 horas
Operação Rádio Portátil	0x turmas de xx pessoas	2 horas

- 5.12.1 Os treinamentos serão realizados na carga horária prevista no item anterior na quantidade de turmas prevista para cada módulo, onde serão formados como multiplicadores de conhecimento. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a quantidade de instrutores suficientes ao cumprimento do item anterior.
- 5.12.2 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, ministrar todos os treinamentos, bem como fornecer todo o material didático de treinamento, impreterivelmente na língua portuguesa do Brasil.
- 5.12.3 As descrições sucintas dos principais objetivos que devem ser alcançados com os treinamentos propostos são:

5.12.3.1 Módulo de Administrador do Sistema:

- Teoria básica sobre a tecnologia da radiocomunicação digital
- Infraestrutura do sistema de radiocomunicação digital
- Topologia do sistema de radiocomunicação digital
- Banco de Dados
- Recursos e configurações operacionais
- Definição dos operadores remotos
- Cuidados e recomendações

5.12.3.2 Módulo de Gerenciamento:

- Teoria básica sobre a tecnologia da radiocomunicação digital
- Topologia do sistema de radiocomunicação digital
- Infraestrutura do sistema de radiocomunicação digital

- d) Parâmetros operacionais dos repetidores
- e) Parâmetros operacionais do GPS
- f) Gravação de Voz**
- g) Análise de Dados**
- h) Emissão de relatórios
- i) Produção do mapa de cobertura**

5.12.3.3 Módulo de Operação Rádio Fixo:

- a) Teoria básica sobre a tecnologia da radiocomunicação digital
- b) Infraestrutura do sistema de radiocomunicação digital
- c) Topologia do sistema de radiocomunicação digital
- d) Critérios de operação
- e) Cuidados e recomendações

5.12.3.4 Módulo de Operação Rádio Móvel embarcado:

- a) Teoria básica sobre a tecnologia da radiocomunicação digital
- b) Infraestrutura do sistema de radiocomunicação digital
- c) Topologia do sistema de radiocomunicação digital
- d) Critérios de operação
- e) Cuidados e recomendações

5.12.3.5 Módulo de Operação Rádio Portátil:

- a) Teoria básica sobre a tecnologia da radiocomunicação digital
- b) Infraestrutura do sistema de radiocomunicação digital
- c) Topologia do sistema de radiocomunicação digital
- d) Critérios de operação
- e) Cuidados e recomendações

5.12.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar em mídia eletrônica todos os arquivos geradores do material didático utilizado nos treinamentos, para reprodução futura pela CONTRATANTE, bem como a autorização expressa para a reprodução do material para fins didáticos dos integrantes do SAMU Regional de Feira de Santana.

5.12.5 Ficará a cargo da CONTRATANTE fornecer a sala de aula para o treinamento, ficando a cargo da CONTRATADA, os recursos necessários para a instrução.

5.12.6 No final de cada treinamento deverão ser entregues à CONTRATANTE, os seguintes documentos:

5.12.6.1 Lista de presença;

5.12.6.2 Avaliação do aproveitamento do treinamento feita pelo Instrutor;

5.12.6.3 Avaliação da Qualidade e Aproveitamento do conteúdo do treinamento que deverá ser feita por cada um dos Treinados; e

5.12.6.4 Certificação de Treinamento referente a cada módulo para cada participante.

5.12.7 Os treinamentos deverão ser realizados nas dependências do SAMU 192 - Regional de Feira de Santana, sito a Avenida João Durval Carneiro, s/n Estação Nova, Feira de Santana – BA, em horário comercial compreendido das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

5.13 Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras, conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242.

5.13.1.1 O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto.

5.14 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-lo eficiente e eficazmente e, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato;

5.14.1 Nos casos de furto qualificado consumado, roubo, ou de quebra dos equipamentos devido a mau uso, a CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento integral do equipamento em valor médio de mercado a ser pesquisado por ocasião da ocorrência da inutilização ou perda do equipamento, através de Processo Administrativo próprio.

5.15 Caso ocorra redução no tempo de vida das baterias a qualquer momento dos equipamentos portáteis, a CONTRATADA deverá substituir, imediatamente, as baterias que apresentarem esta situação por baterias novas sem qualquer ônus à CONTRATANTE. A CONTRATANTE ainda se reserva o direito de solicitar avaliação junto a CONTRATADA periodicamente das condições de capacidade de carga da bateria. Quando constatados problemas, as mesmas deverão ser substituídas imediatamente por baterias novas, no período de vigência do contrato.

6. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1 A Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU efetuará a fiscalização dos serviços, a qualquer instante solicitando à contratada sempre que julgar conveniente as informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos sempre necessários a comunicar à SMS (Secretaria Municipal de Saúde) quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços sendo que:
 - 6.1.1 No desempenho de suas atividades, é assegurado o direito de Fiscalização e exigir a perfeita execução do presente ajustes em todos os termos e condições, inclusive todas as etapas da execução do serviço pela Licitante vencedora.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1 A licitante proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar, na sessão de processamento, deverá apresentar cópias do manual de operação (impresso/mídia (CD), folders, em língua portuguesa ou, se apresentado em outra língua deverá estar acompanhado de tradução, indicando a marca/fabricante, modelo, contendo desenho ou fotografia, bem como as especificações técnicas do equipamento ofertado, de forma a permitir sua avaliação de acordo com as especificações solicitadas neste Anexo, sob pena de desclassificação.
- 7.2 Os equipamentos deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e do Ministério das Comunicações.
- 7.3 O projeto de licenciamento de frequências radioelétricas junto a ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações deverá atender aos requisitos mínimos do CREA e ANATEL.
- 7.4 A empresa vencedora obriga-se as suas expensas, providenciar em qualquer circunstância, a manutenções de caráter preventivo e corretivo dos equipamentos locados, de forma a conservá-los seguros e de funcionalidade eficiente, procedendo à troca de qualquer peça e acessório por desgaste natural, no período de vigência do contrato.
- 7.5 O local de entrega e instalação dos equipamentos é na Avenida João Durval Carneiro, s/n Estação Nova, Feira de Santana – BA, através dos horários: 08:00 às 12:00 – 13:00 às 17:00.
- 7.6 Os serviços deverão estar em conformidade com a legislação pertinente ao objeto, em especial: Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

8. DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 8.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de - no máximo - 12 (doze) meses, mediante termos aditivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, “ex vi” do disposto no inciso II do artigo 140 da Lei nº 9.433/05.
- 8.2 Após a assinatura do contrato, a Secretaria de Saúde dará a Ordem de Início dos Serviços para que a empresa contratada inicie os serviços, concluindo a instalação e operacionalização do sistema de radiocomunicação no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do empenho, sem a possibilidade de prorrogação, sendo que os produtos locados deverão ser entregue de forma completa e com todos os itens e acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento a fim de evitar a penalização da empresa contratada.
- 8.3 A Secretaria de Saúde, através do(s) funcionário(s) responsável(eis) pela gestão do presente contrato, prestará todo o auxílio à empresa contratada visando possibilitar a instalação dos equipamentos no prazo previsto no item 9.2, autorizando o acesso dos profissionais da empresa contratada às dependências da Unidade Móvel - SAMU.
- 8.4 Constatada qualquer irregularidade na prestação do serviço, a empresa vencedora da Licitação, obrigará-se a trocá-lo, nos prazos indicados no item 6.10.1 deste edital, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.
- 8.5 O serviço que será entregue pela licitante vencedora deverá ser idêntico às especificações contidas neste Edital. Caso o serviço não corresponda às especificações exigidas, será devolvido e poderá ser admitida uma substituição, desde que o prazo citado acima no item 9.2 desta cláusula não se tenha esgotado e a empresa possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após findo aquele prazo, o serviço poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.
- 8.6 A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte o serviço que estiver em desacordo com o Edital.
- 8.7 A Empresa vencedora se compromete a fornecer o serviço com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.
- 8.8 Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

ANEXO II PROJETO BÁSICO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 021/2018
---	--------------------

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE RADIOCOMUNICAÇÃO TRONCALIZADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SAMU

1 OBJETO

1.1.1 A cobertura de rádio será provida por no mínimo três sítios de repetição, instalados pela CONTRATADA e mantidos pela mesma durante a vigência do contrato de locação, conforme, projeto elaborado pela CONTRATADA, o qual deverá ser apresentado a CONTRATANTE.

1.1.2 Deverá ser fornecido relatório técnico que demonstre um desempenho satisfatório de acordo com as normas vigentes para cálculo de propagação em radiocomunicação móvel.

1.1.3 Nas áreas de cobertura, a qualidade de áudio deverá permitir uma perfeita compreensão de conversação, equivalente a uma qualidade mínima de áudio DAQ 3 (Delivered Audio Quality – Level 3), segundo o TSB-88B.

1.1.4 A cobertura deverá abranger a área do Município de Feira de Santana e seus distritos: Humildes, Bonfim de Feira, Gov. João Durval, Jaguará, Jaiba, Maria Quitéria, Matinha e Tiquarçu.

1.2 Da Execução dos Serviços

1.2.1 O sistema pretendido deverá possuir os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um Sistema Digital Troncalizado de Radiocomunicação, que propicie uma comunicação gerenciável e hierárquica, principalmente, identificação eletrônica do rádio, verificação se o rádio está ligado ou desligado, chamada de emergência e chamada de alerta, recepção de monitor remoto, recepção de chamada privativa, recebimento de desabilitação do rádio, recebimento de mensagens de texto, envio de mensagem de texto pré-programadas, e localização automática do equipamento através de GPS, gerados pelo circuito original do próprio rádio, não sendo aceito a inclusão de placas ou periféricos para a realização das referidas funções.

1.2.2 O Sistema pretendido deverá possuir modulação analógica e digital, sendo que a primeira será utilizada em comunicações com outras redes existentes que possuem modulação analógica, operando na faixa de frequência em VHF/FM de 148 a 174 MHz. Para fins de esclarecimentos que o SAMU Regional de Feira de Santana já é permissionária do SLP – Serviço Limitado Privado com outorgas expedidas pela ANATEL para 4 frequências semi-duplex, contudo, a CONTRATADA deverá regularizar a nova rede junto à ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações conforme a legislação vigente para o SAMU 192- Regional de Feira de Santana, sendo as mesmas obtidas pela Contratada como parte do serviço contratado. O sistema deverá ainda oferecer AVL/GPS e transmissão de dados móveis.

1.2.3 Os Rádios deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.

1.2.3.1 Todas as frequências a serem utilizadas pelos rádios desta especificação, deverão ser licenciadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para uso do SAMU 192 - Regional Feira de Santana.

1.2.4 As repetidoras, bem como os equipamentos que irão compor o sistema de radiocomunicação, deverão ter cobertura com eficácia comprovada não inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) para rádios móveis com uma intensidade mínima aceitável de - 113dBm no up-link e 65% (sessenta e cinco por cento) para transceptores portáteis com uma intensidade de sinal mínima aceitável de - 100dBm no up-link na área total de atuação do SAMU 192 - Regional de Feira de Santana, compreendendo o Município de Feira de Santana e seus distritos: Humildes, Bonfim de Feira, Gov. João Durval, Jaguará, Jaiba, Maria Quitéria, Matinha e Tiquarçu.

1.2.5 Os serviços deverão ter disponibilidade obrigatória de vinte e quatro horas/dia, ininterruptamente, sem fila de espera, ou seja, os equipamentos deverão estar funcionando integralmente durante todo o período de seu contrato, sem interrupção que coloque em risco a continuidade da comunicação, Em caso de necessidade do sistema sofrer manutenção preventiva, corretiva ou outra interrupção qualquer, a CONTRATADA deverá comunicar o SAMU 192 com antecedência mínima de quarenta e oito horas.

1.2.5.1 O SAMU 192 - Regional de Feira de Santana reconhece que o sistema pode sofrer interferência por fatores geográficos, climáticos / atmosféricos e outros fatores naturais, porém falhas de manutenção no Sistema não serão admitidas.

1.2.5.2 A CONTRATADA fornecerá no mínimo 01 (um) manual básico de operação editados em português para cada equipamento entregue.

1.2.5.3 Os equipamentos estarão sujeitos à verificação da qualidade, inspeção, teste e análise de qualidade a ser realizado por pessoa ou órgão credenciado pelo SAMU 192 - Regional de Feira de Santana e a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, de acordo com as normas da ANATEL e ABNT.

1.2.5.4 Ocorrendo reprovação na conferência, inspeção, teste ou análise realizada a CONTRATANTE se reserva o direito de devolver os equipamentos reprovados, ficando por conta da CONTRATADA todas as despesas daí decorrentes e imediatas reposições.

1.2.6 A Proponente poderá dimensionar quantidade maior de sítios de repetição necessários à cobertura do Sistema de Radiocomunicação, levando em consideração que a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA respeitando o previsto no subitem 3.3.8 (salvo se a CONTRATADA comprovar tecnicamente que a CONTRATANTE subdimensionou o sistema pretendido), e configurá-los em suas composições para possibilitar a plena funcionalidade do sistema em todos os parâmetros e facilidades que o definem de forma a atender as necessidades contidas neste Edital.

1.2.7 A Proponente deverá garantir que a quantidade de sítios de repetição por ela sugerida possibilitará a cobertura das áreas necessárias à operação dos grupos de conversação, com Roaming Automático dos usuários entre as várias áreas de cobertura proporcionada pelos sítios, sendo esta uma característica necessária e desclassificatória. Para fins de orientação o SAMU Regional de Feira de Santana necessita de no mínimo 03 Grupos de conversação (Regulação Médica, Central Samu e Central de Ambulâncias).

1.2.8 Todos os terminais (fixos, móveis, portáteis e repetidores) deverão ser do mesmo fabricante garantindo desta forma a interoperabilidade do sistema e a padronização de equipamentos para os usuários.

1.2.9 O prazo da garantia dos equipamentos por defeitos de fabricação e vícios deverá ser durante a vigência do contrato de locação obedecendo rigorosamente às condições contidas no edital.

1.2.10 O prazo de entrega e implantação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.

2 LEGISLAÇÃO

2.1 O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá atender integralmente aos requisitos da Legislação de Telecomunicações, Resoluções, Normas Técnicas e demais recomendações emanadas da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.

2.2 Outras Normas Técnicas poderão nortear o objeto em tela, a exemplo as NBRs, caso ocorra divergências entre estas e as da ANATEL, prevalecerá esta última.

3 COMPOSIÇÃO DO SISTEMA

3.1 Todos os equipamentos e acessórios que compõem o Sistema Digital de Radiocomunicação Troncalizado deverão ser novos, de primeiro uso.

3.2 O Sistema de Radiocomunicação Digital objeto do certame em tela deverá ter a composição mínima abaixo relacionada, conforme segue:

3.2.1 **Subsistema de Repetição:** composto por no mínimo 03 (dois) sítios de repetição troncalizados e interligadas entre si, com 02 repetidoras interligadas por site, para proporcionar cobertura às redes de comunicação de voz e dados do SAMU Regional de Feira de Santana em cada sítio, incluindo equipamento(s) e/ou software(s), sistema irradiante, sistema ininterrupto de energia elétrica ou solar. Toda a infraestrutura física (torres, containers ou abrigo, sistema de energia elétrica da rede pública ou solar, sistema de segurança dos sites) serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.3 Os locais dos sítios de repetição serão providos pela CONTRATADA.

3.3.1 **Central de Operações:** formado por 03 (três) centrais fixas de voz, as quais serão instaladas com a seguinte distribuição: 01 Estação Fixa para a Central de Regulação, 01 Estação Fixa para a Central das Ambulâncias e 01 Estação Fixa para a Central SAMU.

3.3.2 **Subsistema de Gestão e Monitoramento GPS:** A CONTRATADA deverá disponibilizar, Estação de Gestão e monitoramento, com acesso mediante login/senha para cada perfil de usuário, para visualização dos equipamentos ativos na rede, dos seus status individuais e das localizações (latitude/longitude, velocidade e data e hora do registro) dos terminais fixos, móveis e portáteis em toda a área de interesse da SAMU, permitindo a localização dos logradouros onde se encontram os recursos da Administração Municipal, com, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.3.3 Módulo que permita a associação de ícones para cada tipo de veículo/grupo de rádio;

3.3.4 Módulo que permita o envio de mensagens individuais;

3.3.5 Módulo que permita a associação de dados do veículo, como placa e prefixo operacional, ao terminal rádio utilizado;

- 3.3.6 Módulo que permita a criação de áreas de atuação para grupos e subgrupos de rádio para fins de controle de “cerca virtual”;
- 3.3.7 Gerador de relatório de filtro das cercas virtuais;
- 3.3.8 Exibição no mapa do percurso percorrido pelo usuário;
- 3.3.9 Gerador de relatório de percurso percorrido;
- 3.3.10 Módulo que permita a gestão dos tipos de status que estarão disponíveis ao usuários dos equipamentos de rádio;
- 3.3.11 Módulo que permita a gestão dos tipos de evento que estarão disponíveis aos usuários dos equipamentos de rádio;
- 3.3.12 Módulo de pesquisa, por terminal de rádio, do percurso realizado em determinado período;
- 3.3.13 Módulo de gestão de alertas para unidades que não estejam na sua área de atuação (“cerca virtual”) ou pedidos de socorro via rádio;
- 3.3.14 Módulo que permita a ocultação de elementos no mapa;
- 3.3.15 Sistema de autenticação, utilizando usuário e senha, a fim de permitir que as consultas sejam realizadas somente após o logon;
- 3.3.16 Mecanismo de consulta que retorne a localização dos terminais móveis. A informação de localização de cada terminal deverá conter, no mínimo, os seguintes campos: número do terminal, data e hora da captura, latitude e longitude e precisão (GPS ou posição aproximada);
- 3.3.17 Consulta realizada de forma individual, repassando o número do terminal móvel como parâmetro, e de forma geral, que retornará as informações de todos os dispositivos.
- 3.3.26 **Subsistema de Terminais:** Os terminais portáteis deverão possibilitar a operação em modo analógico e digital, dispor do recurso de GPS integrado, display e teclado numérico, especialmente para troca de mensagens e realização de chamadas privativas com eficiência e agilidade, capazes de comunicar-se através dos Sítios de Repetição e ponto a ponto.
- 3.3.27 Tendo em vista a quantidade de terminais móveis e portáteis dotados de AVL/GPS e principalmente a distribuição da rede de radiocomunicação digital com cobertura de RF conforme descrito nos itens anteriores, serão necessários canais para o tráfego de voz, dados, AVL/GPS e textos, interligados através das Estações Repetidoras.
- 3.3.28 O sistema não necessita de nenhuma operação especial, ou seja, considerando-se que todos os equipamentos terminais estejam programados para operação dentro do sistema, basta o usuário pressionar a tecla “PTT”, em seguida iniciar a chamada e soltar a tecla “PTT”. Nesse instante o sistema deverá ter disponibilizado um canal de voz habilitando o mesmo para Conversação.
- 3.3.29 Ao final de cada mensagem o usuário deverá ouvir um “BEEP” de sinalização indicando que pode responder a mensagem.
- 3.3.30 Caso o sistema esteja ocupado, após executar a primeira chamada e soltar a tecla “PTT”, o usuário deverá receber a indicação de “Sistema Ocupado” no mostrador do equipamento ou um tom de ocupado.
- 3.3.31 Cada terminal possuirá um número único e individual, para a sua identificação na rede. A estrutura de numeração deverá ser flexível, possibilitando agregar informações de interesse da CONTRATANTE.
- 3.3.32 Subsistema GPS Veicular: deverá ser fornecido estações GPS veicular que permita a localização das viaturas em toda a área de cobertura especificada neste termo de referência.

3.4 TIPOS DE CHAMADAS

3.4.1 Chamada de Grupo:

- 3.4.1.1 Estando o terminal ligado e em seu estado inicial, ao pressionar a tecla “PTT”, o usuário deverá iniciar automaticamente uma chamada no grupo de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todos os demais terminais afiliados no mesmo grupo de conversação.
- 3.4.1.2 Todos os terminais do Sistema (estações móveis, portáteis e fixas) deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, estabelecidos através de programação, possibilitando realizar e/ou receber chamadas nesses grupos. Essa programação será definida em função das necessidades de comunicação e critérios operacionais da CONTRATANTE e será definida entre esta e a CONTRATADA, após a formalização do contrato, através do Fleet Map (Mapa da Frota).
- 3.4.1.3 O Sistema de Radiocomunicação Digital deverá permitir a configuração de grupos de anúncio, mediante programação prévia, que consistem em grupos maiores, formados por 2 ou mais grupos de conversação. Apenas o usuário afiliado em um grupo de anúncio será capaz de se comunicar simultaneamente com todos os grupos de conversação subordinados, tanto realizar e receber chamadas.
- 3.4.1.4 O sistema deverá possibilitar a criação de vários grupos de conversação estruturados hierarquicamente, conforme as necessidades operacionais da CONTRATANTE.

3.4.2 Chamada Privativa:

- 3.4.2.1 A realização de chamada privativa deverá ser restrita apenas aos terminais habilitados para esta finalidade. Entretanto, todos os terminais do sistema poderão ser habilitados para apenas receber esse tipo de chamada e comunicar-se privativamente com o terminal habilitado que originou a chamada.

3.4.2.2 Uma chamada privativa deverá ser iniciada com o usuário teclando o número de identificação do terminal de destino (“ID”) e em seguida, pressionar a tecla “PTT”. O terminal de destino receberá o tom de chamada característico e mostrará o “ID” do terminal de origem. A chamada será respondida pelo terminal chamado, mediante o simples acionamento da tecla “PTT” desse terminal. A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas “PTT” dos interlocutores.

3.4.2.3 A chamada privativa deverá ser encerrada mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de origem ou por decurso do tempo programado para essa operação (“time-out”), prevalecendo o que ocorrer primeiro. O “time-out” de encerramento da chamada privativa deverá ser pré-programado quando da habilitação dos terminais no sistema.

3.4.3 Chamada de Emergência:

3.4.3.1 Os terminais do sistema que estarão habilitados para realizar chamadas de emergência, sendo que este tipo de chamada com prioridade máxima no acesso ao canal de comunicação.

3.4.3.2 A realização da chamada de emergência deverá ser iniciada mediante o pressionamento da tecla de emergência específica ou programada para esta finalidade, que será exclusiva para essa finalidade, quando será desencadeado o algoritmo de comunicação. O evento será enviado a todos os equipamentos do grupo que forem habilitados para tal, sinalizando a chamada, mediante emissão de um sinal de alerta sonoro, indicando a ocorrência de emergência, com identificação do respectivo terminal chamador.

3.4.4 Mensagens de Texto:

3.4.4.1 O Sistema de Rádio deverá ser capaz de encaminhar mensagens de texto curtas, geradas pelas Centrais de Monitoramento ou por quaisquer dos terminais da rede que estejam habilitados para tal, encaminhando-as para outros terminais ou para a Central de Monitoramento. As mensagens de texto serão mostradas no display dos terminais. Os terminais destinatários das mensagens de texto receberá Sinal audível e visual característico, indicando existência de novas mensagens. Essas mensagens serão armazenadas no Sistema e nos terminais, para posterior consulta, podendo ser eliminadas do terminal através de comando do usuário.

3.4.4.2 Deverá ser possível a definição de mensagens de texto padronizadas, as quais permanecerão armazenadas para uso oportuno, sem necessidade de redigitação.

3.5 REDUNDÂNCIA

3.5.1 O Sistema de Rádio irá contar com critérios de redundância, com o objetivo de manter o funcionamento da rede em situações adversas, ainda que com redução de funcionalidades (Fail Safe), conforme segue:

3.5.2 Os sítios de repetição deverão possuir um sistema auxiliar de energia elétrica, composto por dispositivos “no-break” e banco de baterias dimensionadas para proporcionar uma autonomia mínima de 6 horas de funcionamento a plena carga, sem qualquer tipo de interrupção na operação dos equipamentos do Sistema de Radiocomunicação.

ANEXO III
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 021/2018
---	--------------------

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE RADIOCOMUNICAÇÃO TRONCALIZADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SAMU

ITEM 1 – CENTRO DE COMUNICAÇÃO E CONTROLE

1. VISÃO GERAL:

1.1. Deverão ser fornecidos e instalados todos os equipamentos, aplicativos e serviços necessários à montagem, implantação, ativação, operação e manutenção do Sistema de Radiocomunicação Digital.

2. SUBSISTEMA DE DADOS

- 2.1. A CONTRATADA deverá fornecer todas as máquinas, equipamentos, dispositivos, acessórios, software, licenças definitivas, serviços e demais itens necessários à composição e funcionalidade dos sistemas que serão instalados para a montagem e configuração da Central de Comunicação e Controle do SAMU Regional de Feira de Santana.
- 2.2. O subsistema de dados tem como objetivo determinar as plataformas de hardware, software e protocolos de comunicação para construção de um canal de dados sobre o sistema de rádio comunicação digital. Este canal de dados deve ser seguro e será utilizado para as seguintes funcionalidades: Envio de mensagem de texto da Central de Comunicação e Controle para as unidades em campo; Recebimento de mensagens livres e/ou pré-definidas das unidades em campo direcionadas à Central, bem como o tráfego das informações de localização das unidades operacionais.
- 2.3. O tráfego de dados deverá estar suportado na mesma infraestrutura do canal de voz, sendo que os sítios de repetição deverão operar com um número de canais suficientes para efetuar as operações de voz e dados.
- 2.4. Deverá ser provida uma interface por software para capturar os dados do Sistema de Localização de terminais (rádios móveis e portáteis) GPS/AVL, como latitude, longitude, velocidade de deslocamento e identificação da unidade, e posicionar essas unidades automaticamente no Mapa Digital Georeferenciado.
- 2.5. As informações complementares em diferentes e variados formatos, deverão ser armazenadas e recuperadas quando necessárias. O software do sistema deverá funcionar como um visualizador de Sistemas de Informações Geográficas e deverá no mínimo, possibilitar:
 - a. Reprodução dos trajetos anteriores com os dados e os históricos armazenados;
 - b. Permitir a definição de múltiplas áreas geograficamente limitadas, com indicação em tempo real na tela, quando os terminais controlados transpõem os limites definidos;
 - c. Permitir integração com o sistema de Mapa Digital Georeferenciado;
- 2.6. A aplicação deverá operar na plataforma Windows 10 ou superior.

3. SUBSISTEMA DE GESTÃO E SUPERVISÃO DE MONITORAMENTO GPS

- 3.1. O sistema deverá permitir o recebimento da localização de viaturas equipadas com rádio com o recurso de GPS.
- 3.2. A posição das viaturas deverá ser disponibilizada na estação de monitoramento GPS localizada no centro de operações, em aplicação que mostre a mesma sobre mapa digital. O mapa será fornecido pela CONTRATADA em padrão de mercado.
- 3.3. A atualização da posição das viaturas deverá ser realizada dinamicamente, baseada em um tempo pré-definido de tempo (ex.: 20 segundos), distância percorrida (ex.: 500 metros), ou caso o rádio usuário aperte o botão de emergência do terminal, podendo estes parâmetros ser configurados pelo administrador de sistema.
- 3.4. O meio de comunicação utilizado pelo sistema de localização de viaturas deverá ser a rede de radiocomunicação digital.
- 3.5. A solução deverá permitir que o operador do Centro de Operações visualize as últimas posições enviadas pelas viaturas, bem como o histórico de posições de uma determinada viatura (Auditoria).
- 3.6. Os seguintes recursos adicionais deverão estar disponíveis na aplicação de AVL:
- 3.7. Interface gráfica de usuário;
- 3.8. Zoom mais e Zoom menos;
- 3.9. Ao selecionar um veículo para ser rastreado, a aplicação deverá manter o mesmo centralizado na tela da aplicação de AVL pelo mapa digital;
- 3.10. Visualizar o deslocamento de um determinado veículo em período especificado pelo usuário;

- 3.11. Permitir configurar o tempo de atualização dos terminais em campo;
- 3.12. Capacidade de exportação dos dados para outro formato de leitura dos dados, inclusive formato KMZ;
- 3.13. Possuir controle de acesso, configurado por usuário ao sistema, assim como privilégios de acesso;
- 3.14. Permitir configuração de grupos de frotas ou configuração individual de veículo;
- 3.15. Licença para visualização para todos os receptores em campo.
- 3.16. Visualizar, por meio de monitor colorido de 49" do tipo LCD ou LED, a localização em mapa (a ser fornecido pela CONTRATADA ou na plataforma Google Earth) dos terminais móveis e portáteis em campo, através do processamento dos dados do GPS recebidos dos equipamentos (atividade de GPS), com interface gráfica de fácil utilização, de forma que o usuário tenha acesso instantâneo às funcionalidades do sistema.
- 3.17. A Estação de Monitoramento deverá fornecer um monitor de 49" a ser conectado a um computador de responsabilidade da SAMU, onde a aplicação ocorrerá.

ITEM 2 - SITIO DE REPETIÇÃO ANALÓGICO/DIGITAL TRONCALIZADO VHF/FM

1. VISÃO GERAL:

- 1.1. O Sub-sistema de Sítio Repetição Troncalizado VHF, propõe todo fornecimento necessário aos equipamentos dos Rádios VHF que contemplam a implantação do sistema de radiocomunicação. Também, deverá ser previsto todo e qualquer serviço, mesmo que não listado, mas necessário ao perfeito funcionamento do sistema aqui descrito.
- 1.2. Serão apresentados a seguir, para o sistema de Repetição Troncalizado VHF, os detalhes e as principais funcionalidades, necessários a implantação da rede de radiocomunicação, em função das demandas apresentadas pelos usuários.
- 1.3. É um sistema composto de equipamentos de radiocomunicação, estações digitais e analógicas, repetidoras troncalizadas para comunicação local das redes de atendimento do SAMU Regional de Feira de Santana, sistema ininterrupto de energia elétrica e sistema irradiante.
- 1.4. Os equipamentos e serviços, de Radiocomunicação Digital Troncalizado objeto deste certame, deverão cumprir o padrão aberto DMR (Digital Mobile Radios), com protocolo digital ETSI-TS-102-361, Vocoder AMBE+2 e chave de criptofonia com no mínimo 255 códigos, como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub faixa de frequência de VHF/FM de 148 a 174 MHz com espaçamento de canais de 12,5 KHz, utilizando-se de canais duplex com "off-set" entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz e método de acesso em TDMA (Time Division Multiple Access ou Acesso Múltiplo por Divisão de Tempo), em pleno funcionamento, para uso do SAMU Regional de Feira de Santana nas comunicações de voz operacionais sem fio, entre seus agentes de campo, entre as diversas unidades e entre estes e o CCO(Central Integrada de Atendimento).
- 1.5. Os Rádios deverão operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.
- 1.6. A estação repetidora VHF aumenta a área de cobertura entre rádios portáteis, móveis e fixos, isto por que deve estar localizada em estruturas altas (geograficamente privilegiadas). Estas repetidoras operam em modos semi-duplex, recebendo e transmitindo sinais ao mesmo tempo em frequências distintas.
- 1.7. Um requisito primordial e necessário para o sistema repetição VHF é que a mesma possa operar com modulação analógica e digital, sendo que neste último tipo de modulação deverá suportar voz e dados simultâneo com método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo) operando no mesmo canal com espaçamento de 12,5 KHz, utilizando o padrão aberto DMR.
- 1.8. O sistema de repetição VHF deverá ter as características funcionais e oferecer os recursos operacionais descritos nesta especificação, dentro da área de cobertura do sistema, com uma configuração adequada a fim de prover a cobertura eletromagnética exigida na sua respectiva área de atuação com roaming automático para os transceptores móveis e portáteis.
- 1.9. Os Sites de Repetição deverão estar lincados entre si de forma a propiciar o roaming automático dos equipamentos sem a necessidade da mudança de canal.
- 1.10. Deverão ser previstos Sistemas Irradiantes em VHF/FM completos, com operação nas devidas frequências de operação, com previsão de todo o material necessário para o perfeito funcionamento e instalação dentro dos padrões da moderna engenharia.

2. OBJETIVO

- 2.1. Fixar os parâmetros técnicos para as estações Repetidoras em VHF/FM, faixa de frequência de 148 a 174 MHz, com modulação digital no padrão DMR com método de acesso em TDMA, para emprego nas redes do sistema de radiocomunicação digital do SAMU Regional de Feira de Santana.

- 2.2. Permitir a otimização de recursos disponíveis no sistema de radiocomunicação digital, interconectando as repetidoras entre diversos sites utilizando a tecnologia de conexão através de IP, com praticidade, flexibilidade e alto grau de confiabilidade do sistema.
- 2.3. Repetidores operando com modulação Digital na faixa de VHF/FM (148 a 174 MHz) no padrão aberto DMR (Digital Mobile Radios), com protocolo digital ETSI-TS-102-361, apropriados à operação em regime de alto tráfego contínuo, com potência de saída de RF igual ou maior que 45 Watts produzidos pelo circuito original do equipamento, sem a inclusão de recursos externos, podendo ser reduzida mediante programação, com método de acesso TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo) para operação com 02 (dois) canais simultâneos por repetidor, de forma automática, com espaçamento de canal de 12,5 kHz conforme a Resolução 674/2017 da ANATEL e off-set entre transmissão e recepção de 4,6 MHz. A modulação digital deverá permitir o tráfego simultâneo de voz e dados, no mesmo canal de radiofrequência.
- 2.4. Em face da quantidade de terminais fixos, móveis e portáteis no sistema e, considerando que os terminais móveis e portáteis exigidos são dotados de GPS, os sítios deverão dispor de quantidade mínima de canais capazes de cumprir as funcionalidades descritas neste termo de referência, interligados através de Rede IP, para proporcionar cobertura às redes de comunicação de voz e dados das redes do SAMU Regional de Feira de Santana.
- 2.5. As repetidoras do sistema deverão possuir a capacidade de impedir que usuários de rádios portáteis, móveis e fixos não autorizados acessem o sistema e transmitam e/ou recebam voz e/ou dados, com base na utilização de ID's ou senhas de acesso configuráveis nos terminais e repetidores. Devem ser disponibilizados entre 2 e 15 ID's diferentes para acesso ao sistema de repetição.
- 2.6. Os sítios com as salas, contêineres, torres, SPDA e infraestrutura elétrica de todos os sítios de repetição, serão providos pela CONTRATADA.
- 2.7. A repetidora deve indicar por meio de LEDs ou display os modos de transmissão e recepção em ambos os slots de canal, assim como a operação nos modos digital e analógico.
- 2.8. Deverá possuir fonte de alimentação.
- 2.9. Deverá estar pronta para instalação em rack de 19 polegadas.
- 2.10. Sistema de alimentação de emergência
- 2.11. Cada sítio de repetição deverá comportar um subsistema de alimentação de emergência capaz de manter a alimentação contínua de todos os equipamentos de telecomunicações do sítio em pleno funcionamento (tipo No-Break) sob regime de carga máxima, por um período não inferior a 6 horas de operação contínua e sem degradação das características, durante a ausência da alimentação CA primária. Esse subsistema de alimentação de emergência deverá ser imune às transições decorrentes da queda de fase, desequilíbrio de fase, interrupção, restabelecimento e/ou flutuação de energia.

2.12. RADIOENLACE DIGITAL

- 2.12.1. O objetivo deste item é descrever as características técnicas e operacionais necessárias para o fornecimento de Radioenlace Digital operando na faixa de SHF, em regime Outdoor com throughput adequado ao regime de carga máxima do sistema de radiocomunicação digital, considerando uma margem de segurança mínima de 40%.
- 2.12.2. A topologia dos radioenlaces digitais deverá permitir a interligação de todos os sítios de repetição e a Central de Comunicação e Controle.

ITEM 3 - TRANSECTOR MÓVEL ANALÓGICO/DIGITAL VHF/FM COM GPS

1. VISÃO GERAL:

- 1.1. O Sub-sistema de Estação Móvel VHF/FM, tem por finalidade permitir a comunicação das Ambulâncias do SAMU Regional de Feira de Santana com a Central de Regulação Médica e com os demais equipamentos e unidades que fazem parte do Sistema de Radiocomunicação.
- 1.2. O equipamento pretendido deverá ser próprio para instalação nos veículos que compõem a frota existente, não devendo possuir cantos vivos que possam oferecer riscos aos tripulantes, bem como deverá oferecer uma comunicação segura com modulação digital, bem como as demais características técnicas constantes neste documento.
- 1.3. O Rádio deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.
- 1.4. Todas as frequências a serem utilizadas pelo rádio desta especificação deverão ser licenciadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para uso do SAMU Regional de Feira de Santana.

2. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO TRANSECTOR MÓVEL ANALÓGICO / DIGITAL VHF/FM COM GPS

O conjunto Transceptor Móvel Analógico e Digital VHF/FM deverá ser constituído de:

- 2.1. 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- 2.2. 01 (um) Microfone de mão com teclado DTMF, tecla PTT e cabo espiralado;

- 2.3. 01 (um) Kit de instalação móvel (suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio na ambulância);
- 2.4. 01 (uma) antena móvel monopolo vertical tipo Whip ¼ de onda 0dB fixável ao teto do veículo por meio de furo, acompanhada de cabo coaxial e conector para ligação da antena ao rádio;
- 2.5. 01 (uma) Antena receptora de sinal de GPS acompanhada de cabo e conector;
- 2.6. 01 (um) manual de operação em português do Brasil;
- 2.7. 01 (uma) Licença de GPS (se aplicável);
- 2.8. 01 (uma) Licença para comunicação em roaming (se aplicável);
- 2.9. 01 (uma) Licença para comunicação troncalizada (se aplicável);

3. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

- 3.1. Fácil manuseio e operação;
- 3.2. Operação em modo dual, digital ou analógico no mesmo rádio, programados por canal;
- 3.3. Indicação de no mínimo os seguintes status operacional:
 - a. Indicação de intensidade do sinal recebido (RSSI);
 - b. Monitoração;
 - c. Nível de potência;
 - d. Tons desativados;
 - e. GPS disponível;
 - f. GPS indisponível/fora de alcance;
 - g. Varredura;
 - h. Varredura de prioridade;
 - i. Mensagem não lida;
 - j. Caixa de entrada cheia;
 - k. Emergência;
 - l. Privacidade;
 - m. Comunicação direta;
 - n. Chamada individual;
 - o. Chamada em grupo/chamada geral;
- 3.4. Display em Cristal Líquido colorido com scroll para recebimento de mensagem de texto, verificação dos ícones de status e visualização de mensagem de envio;
- 3.5. Número de canais - mínimo de 1000 (um mil).
- 3.6. Varredura de canais – Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente.
- 3.7. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto a ponto), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico.
- 3.8. Controles do painel:
 - a. Liga – desliga;
 - b. Volume;
 - c. Silenciador de recepção;
 - d. Seletor de canais;
 - e. Botão de acionamento de alarme de emergência.

4. RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO DIGITAL

- 4.1. Envio de identificação eletrônica do rádio;
- 4.2. Alarme de emergência;
- 4.3. Inibição e reabilitação de rádio;
- 4.4. Recepção de chamada privativa;
- 4.5. Envio da localização automática por meio de GPS, intrínsecos nos equipamentos;
- 4.6. Envio de chamada de emergência;
- 4.7. Recepção de monitor remoto;
- 4.8. Chamada de alerta

5. RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO ANALÓGICO

- 5.1. Envio de Identificação de Unidade - Sinal de identificação do rádio-transceptor, emitido no acionamento do transmissor;

- 5.2. Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, sub-tom analógico (CTCSS) e sub-tom digital (DCS), selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador PC.
- 5.3. Atender o padrão de sinalização em sistema analógico conhecido como Rapid Call, MDC1200 ou compatível.

6. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS

- 6.1. Faixa de frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa.
- 6.2. Tipo de emissão (Modulação FM 25 KHz) modo analógico: 16K0F3E ou 14K0F3E.
- 6.3. Tipo de emissão (Modulação FM 12,5 KHz) modo analógico: 11K0F3E
- 6.4. Tipo de emissão (Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz) modo Digital (somente dados): 7K60FXD ou 7K60F1D.
- 6.5. Tipo de emissão (Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz) modo Digital (voz e dados): 7K60FXE ou 7K60FXW.
- 6.6. Protocolo digital no mínimo o ETSI-TS102 361-1,-2,-3;
- 6.7. Espaçamento de canais: 12,5 e20/ 25 KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex).

7. IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA

- 7.1. Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva;
- 7.2. Gabinete leve, vedado à entrada de umidade, respingos de chuvas, e em condições de operar sujeito às vibrações mecânicas do tipo encontradas nos veículos nacionais e motocicletas;
- 7.3. Atender a Norma MIL STD 810 C,D,E e F;
- 7.4. Atender a Especificação NEMA IP54 ou superior;
- 7.5. Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas ou maus contatos;
- 7.6. Circuitos impressos protegidos contra corrosão;
- 7.7. Fácil identificação de componentes e módulos;
- 7.8. Dimensões máximas: Altura 60mm x Largura 177mm x Profundidade 209 mm;
- 7.9. Peso máximo 1,810 Kg

ITEM 4 – TRANSCÉPTOR PORTÁTIL ANALÓGICO/DIGITAL VHF/FM COM GPS

1. VISÃO GERAL:

- 1.1. O Sub-sistema de Rádio Transceptor Portátil VHF/FM, tem por finalidade permitir a portabilidade e a comunicação móvel quando desenvolvida sob a forma de deslocamento a pé ou motorizado, permitindo a comunicação de forma segura sem a necessidade de estar fixo a um determinado ponto, principalmente entre a equipe desembarcada com o motorista da ambulância.
- 1.2. Os equipamentos pretendidos deverão ser apropriados para o tipo de comunicação acima descrito, bem como deverão apresentar tamanho e peso reduzidos de forma a facilitar sem transporte pelo operador, devendo ainda apresentar resistência mecânica para a atividade a que se destina, conforme descrito adiante.
- 1.3. O Rádio deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.
- 1.4. Todas as frequências a serem utilizadas pelo rádio desta especificação, deverão ser licenciadas pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para uso do SAMU Regional de Feira de Santana.

2. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO TRANSCÉPTOR PORTÁTIL ANALÓGICO/DIGITAL VHF/FM COM GPS

- 2.1. 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor com display colorido e teclado numérico;
- 2.2. 01 (um) estojo de couro ou material idênticamente reforçado na cor preta, com suporte para cinto padrão SAMU e alça para suporte a tiracolo;
- 2.3. 02 (duas) baterias de li-ion, ou de superior qualidade, de alta capacidade. Cada bateria deverá fornecer no mínimo de 2,0 A/H, com autonomia mínima de 10 (dez) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by) em modulação analógica e autonomia mínima de 12 (doze) horas contínuas, para um ciclo operacional de 5-5-90 (5% do tempo em transmissão, 5% em recepção e 90% em stand-by) em modulação digital;
- 2.4. 01 (uma) antena tipo heliflex helicoidal emborrachada dentro da faixa de frequência de operação do equipamento, dotada de antena receptor de GPS em peça única;
- 2.5. 01 (um) carregador de bateria unitário, com entrada 110 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 02 (duas) horas;
- 2.6. 01 (um) manual de operação em português do Brasil;
- 2.7. 01 (uma) Licença para GPS (se aplicável);
- 2.8. 01 (uma) Licença para comunicação em roaming (se aplicável).
- 2.9. 01 (uma) Licença para comunicação troncalizada (se aplicável).

3. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

- 3.1. Fácil manuseio e operação.
- 3.2. Operação em modo dual, digital ou analógico no mesmo rádio, programados por canal.
- 3.3. Indicadores de status operacional.
- 3.4. Rádio com Display colorido e Teclado Numérico.
- 3.5. Número de canais - mínimo de 1000 (um mil).
- 3.6. Varredura de canais – Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente.
- 3.7. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto – a – ponto), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico.
- 3.8. Controles do painel:
 - a. Liga – desliga;
 - b. Volume;
 - c. Silenciador de recepção;
 - d. Seletor de canais;
 - e. Botão de acionamento de alarme de emergência.

4. RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO DIGITAL

- 4.1. Envio de identificação eletrônica do rádio;
- 4.2. Alarme de emergência;
- 4.3. Inibição e reabilitação de rádio;
- 4.4. Recepção de chamada privativa;
- 4.5. Envio da localização automática por meio de GPS, intrínseco nos equipamentos;
- 4.6. Envio de chamada de emergência;
- 4.7. Recepção de monitor remoto;
- 4.8. Chamada de alerta

5. RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO ANALÓGICO

- 5.1. Envio de Identificação de Unidade - Sinal de identificação do rádio-transceptor, emitido no acionamento do transmissor;
- 5.2. Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, sub-tom analógico (CTCSS) e sub-tom digital (DCS), selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador PC.
- 5.3. Atender o padrão de sinalização em sistema analógico Rapid Call, MDC1200 ou similar.

6. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS

- 6.1. Faixa de frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa.
- 6.2. Tipo de emissão (Modulação FM 25 KHz) modo analógico: 16K0F3E ou 14K0F3E.
- 6.3. Tipo de emissão (Modulação FM 12,5 KHz) modo analógico: 11K0F3E
- 6.4. Tipo de emissão (Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz) modo Digital (somente dados): 7K60FXD ou 7K60F1D.
- 6.5. Tipo de emissão (Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz) modo Digital (voz e dados): 7K60FXE ou 7K60FXW.
- 6.6. Protocolo digital no mínimo o ETSI-TS102 361-1,-2,-3;
- 6.7. Espaçamento de canais: 12,5 e 20/25 KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semi-duplex).
- 6.8. Alimentação DC: bateria recarregável, de alta capacidade, conforme item 2.3 desta especificação técnica.
- 6.9. Proteções eletrônicas contra:
 - a. Variação de impedância de RF ou descasamento da antena;
 - b. Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável);
- 6.10. Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;
- 6.11. Tecnologia baseada em microprocessador;
- 6.12. A identificação Eletrônica do Transceptor nos modos digital e analógico deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo através da inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

7. IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA

- 7.1. Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva;
- 7.2. Gabinete leve, vedado à entrada de umidade, respingos de chuvas, e em condições de operar sujeito às vibrações mecânicas do tipo encontradas nos veículos nacionais e motocicletas;
- 7.3. Atender a Norma MIL STD 810 C,D,E e F;
- 7.4. Atender a Especificação NEMA IP67 ou superior;

- 7.5. Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas ou maus contatos;
- 7.6. Circuitos impressos protegidos contra corrosão;
- 7.7. Fácil identificação de componentes e módulos;
- 7.8. Peso máximo com bateria 405g.

ITEM 5 - ESTAÇÃO FIXA ANALÓGICO/DIGITAL VHF/FM

1. VISÃO GERAL:

- 1.1. O Sub-sistema de Estação Fixa VHF/FM, tem por finalidade permitir a comunicação dos Pronto Socorros/hospitais com a Central de Regulação Médica e com os demais equipamentos e unidades que fazem parte do Sistema de Radiocomunicação.
- 1.2. O equipamento pretendido deverá oferecer uma comunicação segura com modulação digital, bem como as demais características técnicas constantes neste documento.
- 1.3. O Rádio deverá operar estritamente de acordo com as normas e resoluções da ANATEL e Ministério das Comunicações (MINICOM), sendo também aplicáveis às recomendações de outros órgãos reguladores, porém as normas da ANATEL irão prevalecer.

2. OBJETIVO

- 2.1. Fixar os parâmetros técnicos para transceptores para uso como Estação Fixa de Base VHF/FM, com modulação analógica e digital, para emprego em redes convencionais de radiocomunicação do SAMU Regional de Feira de Santana.
- 2.2. Os parâmetros eletrônicos de modulação digital com tecnologia TDMA (Acesso Múltiplo por divisão de tempo) em 12,5 KHz e sinalização dos equipamentos a serem adquiridos deverão ser os definidos nesta especificação técnica.
- 2.3. Permitir o emprego rápido e eficaz na comunicação das estações fixas de base com os demais equipamentos do sistema empregando os recursos eletrônicos de sinalização proporcionados por um Sistema Digital Troncalizado de Radiocomunicação, que propicie, principalmente, identificação eletrônica do rádio, verificação se o rádio está ligado ou desligado, chamada de emergência e chamada de alerta, recepção de monitor remoto, recepção de chamada privativa, recebimento de desabilitação do rádio, recebimento de mensagem de texto, envio de mensagem de texto pré-programadas.

3. COMPOSIÇÃO BÁSICA DO TRANCEPTOR FIXO ANALÓGICO / DIGITAL VHF/FM

- 3.1. 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- 3.2. 01 (um) Microfone de mão com tecla PTT e cabo espiralado;
- 3.3. 01 (um) Kit de instalação (suporte de fixação do rádio; suporte de descanso do microfone de mão, cabo de alimentação com fusível e porta-fusível de proteção e demais materiais necessários para a perfeita instalação do rádio em fonte de alimentação);
- 3.4. 01 (uma) antena direcional tipo yagi com no mínimo 8 dBi de ganho apontada para o sítio de repetição de sua área de atuação, com suporte de fixação para instalação da antena;
- 3.5. 01 (uma) Peça de Cabo coaxial de baixa perda, sendo aceitável no mínimo RGC-213, com 50 Ohms de impedância, fornecido em quantidade necessária para a perfeita instalação das estações fixas nos prédios designados pelo SAMU Regional de Feira de Santana;
- 3.6. 01 (um) Conjunto de conectores coaxiais compatível com o cabo coaxial e com o conector de entrada de antena do transceptor;
- 3.7. 01 (uma) Fonte de alimentação tipo chaveada 110/220VAC 13,6VCC \pm 10%, montada em gabinete metálico próprio para montagem sobre mesa, dotada de sistema de arrefecimento forçado por ventilação, flutuador carregador de bateria, com proteção de sobre tensão, deverá suportar a fixação do transceptor em sua estrutura;
- 3.8. 01 (um) Conjunto de protetor coaxial contra descargas atmosféricas, acompanhado dos respectivos conectores coaxiais para a sua instalação no cabo coaxial;
- 3.9. 01 (um) Protetor de surto coaxial à gás, acompanhado de todos os acessórios necessários para a sua perfeita instalação;
- 3.10. 01 (uma) Bateria baixa manutenção para suprimento de energia elétrica no caso de falto no fornecimento da rede pública, com capacidade para suportar a estação em operação no período mínimo de 4 horas, devendo ser fornecida com os respectivos cabos e conectores para instalação junto a fonte de alimentação;
- 3.11. 01 (um) manual de operação em português;

4. CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS

- 4.1. Fácil manuseio e operação;
- 4.2. Operação em modo dual, digital ou analógico no mesmo rádio, programados por canal;
- 4.3. Indicação de no mínimo os seguintes status operacional:

- a. Indicação de intensidade do sinal recebido (RSSI);
 - b. Monitoração;
 - c. Nível de potência;
 - d. Tons desativados;
 - e. GPS disponível;
 - f. GPS indisponível/fora de alcance;
 - g. Varredura;
 - h. Varredura de prioridade;
 - i. Mensagem não lida;
 - j. Caixa de entrada cheia;
 - k. Emergência;
 - l. Privacidade;
 - m. Comunicação direta;
 - n. Chamada individual;
 - o. Chamada em grupo/chamada geral;
 - p. Enviado com êxito;
 - q. Falha de envio;
 - r. Em andamento
- 4.4. Display em Cristal Líquido colorido com scroll para recebimento de mensagem de texto, verificação dos ícones de status e visualização de mensagem de envio;
- 4.5. Número de canais - mínimo de 1000 (um mil).
- 4.6. Varredura de canais – Possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente.
- 4.7. Capacidade de operação rádio a rádio (ponto – a – ponto), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico.
- 4.8. Controles do painel:
- a. Liga – desliga;
 - b. Volume;
 - c. Silenciador de recepção;
 - d. Seletor de canais;
 - e. Botão de acionamento de alarme de emergência.

5. RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO DIGITAL

- 5.1. Envio de identificação eletrônica do rádio;
- 5.2. Alarme de emergência;
- 5.3. Inibição e reabilitação de rádio;
- 5.4. Recepção de chamada privativa;
- 5.5. Envio da localização automática por meio de GPS, intrínseco nos equipamentos;
- 5.6. Envio de chamada de emergência;
- 5.7. Recepção de monitor remoto;
- 5.8. Chamada de alerta

6. RECURSOS OPERACIONAIS EM MODO ANALÓGICO

- 6.1. Envio de Identificação de Unidade - Sinal de identificação do rádio-transceptor, emitido no acionamento do transmissor;
- 6.2. Abertura do silenciamento do receptor controlada por portadora, sub-tom analógico (CTCSS) e sub-tom digital (DCS), selecionável por meio de programação prévia para cada canal via computador PC.
- 6.3. Atender o padrão de sinalização existente no sistema analógico conhecido como Rapid Call com MDC1200.

7. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS

- 7.1. Faixa de frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa.
- 7.2. Tipo de emissão (Modulação FM 25 KHz) modo analógico: 16K0F3E ou 14K0F3E.
- 7.3. Tipo de emissão (Modulação FM 12,5 KHz) modo analógico: 11K0F3E
- 7.4. Tipo de emissão (Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz) modo Digital (somente dados): 7K60FXD ou 7K60F1D.
- 7.5. Tipo de emissão (Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz) modo Digital (voz e dados): 7K60FXE ou 7K60FXW.
- 7.6. Espaçamento de canais: 12,5 e 25 KHz com programação dentro da faixa acima (simplex e/ou semiduplex).
- 7.7. Alimentação AC/DC: Fonte de alimentação e bateria, conforme descrito na composição da estação fixa.
- 7.8. Proteções eletrônicas contra:
 - a. Variação de impedância de RF ou descasamento da antena;

- b. Acionamento contínuo do transmissor por tempo superior ao permitido, reciclável em cada acionamento (programável);
- 7.9. Controle de frequência: por sintetizador, dotado de memória programável e reprogramável externamente através de computador;
- 7.10. Tecnologia baseada em microprocessador;
- 7.11. A identificação Eletrônica do Transceptor nos modos digital e analógico deverá ser fornecida pelo circuito eletrônico original do próprio equipamento, não se admitindo através da inclusão de circuitos (internos ou externos), placas adicionais ou complementares ao equipamento.

8. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS ESPECÍFICAS

8.1. Transmissor:

- a. Faixa de Frequência: 148 a 174 MHz sem sub-faixa;
- b. Potência de saída de RF com ajuste via programação: 45 W;
- c. Espaçamento de Canais: 12,5 KHz, 20KHz e 25 KHz;
- d. Limitação de modulação: ± 5 KHz a 25 KHz, ± 4 KHz a 20 KHz e $\pm 2,5$ KHz a 12,5 KHz;
- e. Estabilidade de frequência dentro da faixa de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$ +/- 1,5 ppm ou melhor;
- f. Emissões conduzidas / irradiadas -36 dBm < 1 ghz -30 dBm > 1 ghz ou melhor;
- g. Zumbido e ruído FM -40 dB a 12,5 KHz -45 dB a 25 KHz;
- h. Temporizador de transmissão (T.O.T) reciclável em cada acionamento (programável) via software;
- i. Potência de canal adjacente 60 dB a 12.5 KHz 70 dB a 25 KHz;
- j. Resposta de áudio conforme a Norma TIA603C;
- k. Distorção de áudio 3%;
- l. Tipo de vocoder digital AMBE++;
- m. Protocolo digital no mínimo o ETSI-TS102 361-1,-2,-3;

9. IDENTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA

- 9.1. Número de série do equipamento gravado no chassi ou fixado a ele por meio de etiqueta adesiva;
- 9.2. Gabinete leve, vedado à entrada de umidade, respingos de chuvas, e em condições de operar sujeito às vibrações mecânicas do tipo encontradas nas estações de uso fixo;
- 9.3. Atender a Norma MIL STD 810 C,D,E e F;
- 9.4. Terminais, conectores e contatos banhados, a fim de reduzir a probabilidade de perdas ou maus contatos;
- 9.5. Circuitos impressos protegidos contra corrosão;
- 9.6. Fácil identificação de componentes e módulos;

ITEM 6 - ESTAÇÃO DE GRAVAÇÃO

1. VISÃO GERAL:

- 1.1. Permitir a gravação das conversações nos canais solicitados do Sistema de Radiocomunicação proposto, disponibilizando os arquivos de áudio e a console de gerenciamento conforme especificações neste termo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ELETRÔNICAS

- 2.1. Arquitetura: cliente-servidor
- 2.2. Sistema Operacional: Windows
- 2.3. Arquivos de áudio compactados e podem ser ouvidos, removidos, renomeados, copiados ou transmitidos por e-mail;
- 2.4. Sem limite de tempo para as conversações gravadas.

2.5. CARACTERÍSTICAS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO:

Disponibilizar os arquivos organizados em pastas semelhantes ao Windows, com as próprias pastas indicando mês, ano e dia da gravação;

Possui controles de execução de áudio play, pausa, para frente, para trás e controle de volume;

ITEM 07 – ESTAÇÃO GPS VEICULAR

1. VISÃO GERAL:

Equipamento que será alocado nos veículos/viaturas de modo a permitir a localização de endereços e pontos específicos, conforme especificações físicas e eletrônicas no item abaixo, com capacidade de cobertura mínima de toda a região de Feira de Santana e adjacências, além da área de cobertura do Sistema de Radiocomunicação.

2. ESPECIFICAÇÕES FÍSICAS E ELETRÔNICAS

Tecnologia: TFT
Tamanho: 7,0" a 8,3" (polegadas).
Resolução: 1024 x 600 pixel (WXGA)
Profundidade de cor: 16M

2.1. Hardware:

Processador: Quad Core 1.0 Ghz
Memória RAM: 1.0 GB
Memória interna: 8 GB
Memória de expansão: Suporte a MicroSD 32 GB

2.2. Bateria:

Capacidade: 3200 mAh

2.3. Conectividade:

Versão de USB: USB 2.0
Conector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5 mm (Padrão P2)
Rede: Wi-Fi 802.11b/g/n com Wi-Fi Direct
Versão de Bluetooth: Bluetooth 4.0
Sim Card para Conexão 2G/3G: 2G GSM / 3G WCDMA

2.4. Funções:

Sensores: GPS, Acelerômetro

2.5. Acessórios:

Deve vir acompanhado, mesmo que separadamente, de suporte para fixação em veículo, carregador de parede bivolt (100-240VDC) e Carregador veicular.

2.6. Software:

Sistema Operacional: Android
Software Adicional: Software de localização off-line mapa do estado da Bahia já incluso que permita a busca de endereços e definição de rotas de destino a partir da localização atual.

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 021/2018
---	--------------------

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa:	
Endereço:	Telefone: ()
CNPJ:	E-mail:
Representante:	Cargo:
Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de locação de sistema digital de radiocomunicação troncalizado, em pleno funcionamento, onde deverão estar inclusos o fornecimento dos equipamentos portáteis, móveis, repetidoras, link de transmissão de dados, materiais pertinentes às instalações, implantação, treinamento técnico, serviço de assistência técnica, projeto de licenciamento de frequência junto a ANATEL para suprir a necessidade do serviço de ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	

MEDIÇÃO LOCAÇÃO - EQUIPAMENTOS

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total
.1	Serviço de locação de Sítio de repetição digital troncalizado de alto trafego interligado por link de dados, com 02 Repetidoras, no mínimo 45 watts de potência de saída RF, operando em VHF/FM sub faixa de 148 a 174 MHz, com espaçamento de 12,5 KHz, com método de acesso em TDMA, padrão aberto DMR, Sistema de Alimentação Elétrica, Nobreak com autonomia contínua 24 x 7, com rádio de dados de banda licenciada para interligação do site, monitoramento remoto através de um NOC, abrigo de telecomunicações, rack, torre, e demais equipamentos e acessórios ao seu perfeito funcionamento.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
.2	Locação de conjunto de estação fixa VHF/FM digital troncalizada, com no mínimo 45 watts de potência de saída RF, operando em VHF/FM sub faixa de 148 a 174 MHz, com espaçamento de 12,5 KHz, com método de acesso em TDMA, padrão aberto DMR, completo com todos os equipamentos e acessórios ao seu perfeito funcionamento nas centrais de comunicação.	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
.3	Serviço de locação de terminais móveis VHF/FM digital troncalizado com AVL/GPS, com no mínimo 45 watts de potência de saída RF, operando em VHF/FM sub faixa de 148 a 174 MHz, com espaçamento de 12,5 KHz, com método de acesso em TDMA, padrão aberto DMR, completo com todos os equipamentos e acessórios ao seu perfeito funcionamento para ambulâncias	26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
.4	Serviço de locação de terminais portáteis VHF/FM digital troncalizado com AVL/GPS, com 05 watts de potência de saída RF, com teclado e display, operando em VHF/FM sub faixa de 148 a 174 Mhz, com espaçamento de 12,5 KHz, com método de acesso em TDMA, padrão aberto DMR, completo com todos os equipamentos e acessórios ao seu perfeito funcionamento.	50	R\$ 0,00	R\$ 0,00
.5	Locação de Estação de Trabalho para localização de Rádios via GPS com Monitor 42"	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00
.6	Locação Estação de Gravação com capacidade para 01 canal/grupo por estação	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
.7	Locação Estação GPS Veicular	26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Valor Total Mensal	R\$0,00
			Valor Total 12 Meses	R\$0,00

MEDIÇÃO SERVIÇOS

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total
.1	Serviço de Instalação e Configuração do Sistema de Radiocomunicação Digital Troncalizado, composto por três Sítios de Repetição, Link de dados, Sistema de Alimentação Elétrica de concessionária pública ou solar, Torre de Telecomunicações, abrigo ou shleter, nobreak, estações de trabalho de localização via GPS, estações de gravação, incluindo Site Survey, estudos de cobertura, projeto executivo e documentação as Built.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
.2	Serviço de Instalação de estação fixa VHF/FM Digital	3	R\$ 0,00	R\$ 0,00
.3	Serviço de Instalação de estação móvel VHF/FM digital com AVL/GPS	26	R\$ 0,00	R\$ 0,00
.4	Serviço de Elaboração de projeto técnico de licenciamento junto a Anatel.	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
			Valor Total	R\$0,00

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS + SERVIÇOS	Valor Geral	R\$0,00
VALOR POR EXTENSO:		

Validade da Proposta: 60 DIAS	Carimbo CNPJ
Local e Data	
Assinatura	

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO V
ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 021/2018
---	--------------------

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE RADIOCOMUNICAÇÃO TRONCALIZADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SAMU.

Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante do Pedido e Autorização (P.A) que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas do mercado, conforme documento comprobatório juntado aos autos. A média dos valores definiram as estimativas da contratação, onde **o órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório**, será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos.

Descrição técnica e valor total do lote são os constantes do quadro abaixo:

MEDIÇÃO LOCAÇÃO - EQUIPAMENTOS				
Item	Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total
.1	Serviço de locação de Sítio de repetição digital troncalizado de alto trafego interligado por link de dados, com 02 Repetidoras, no mínimo 45 watts de potência de saída RF, operando em VHF/FM sub faixa de 148 a 174 MHz, com espaçamento de 12,5 KHz, com método de acesso em TDMA, padrão aberto MDR, Sistema de Alimentação Elétrica de concessionária pública ou solar, Torre de Telecomunicações, abrigo ou shleter, Nobreak com autonomia contínua 24 x 7, com rádio de dados de banda licenciada para interligação do site, monitoramento remoto através de um NOC e demais equipamentos e acessórios conforme especificado no termo de referência.	3	R\$ 6.900,00	R\$ 20.700,00
.2	Locação de conjunto de estação fixa VHF/FM digital troncalizada, com no mínimo 45 watts de potencia de saída RF, operando em VHF/FM sub faixa de 148 a 174 MHz, com espaçamento de 12,5 KHz, com método de acesso em TDMA, padrão aberto DMR, completo com todos os equipamentos e acessórios ao seu perfeito funcionamento nas centrais de comunicação.	3	R\$ 300,00	R\$ 900,00
.3	Serviço de locação de terminais móveis VHF/FM digital troncalizado com AVL/GPS, com no mínimo 45 watts de potencia de saída RF, operando em VHF/FM sub faixa de 148 a 174 MHz, com espaçamento de 12,5 KHz, com método de acesso em TDMA, padrão aberto DMR, completo com todos os equipamentos e acessórios ao seu perfeito funcionamento para ambulâncias	26	R\$ 220,00	R\$ 5.720,00
.4	Serviço de locação de terminais portáteis VHF/FM digital troncalizado com AVL/GPS, com 05 watts de potência de saída RF, com teclado e display, operando em VHF/FM sub faixa de 148 a 174 Mhz, com espaçamento de 12,5 KHz, com método de acesso em TDMA, padrão aberto DMR, completo com todos os equipamentos e acessórios ao seu perfeito funcionamento.	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
.5	Locação de Estação de Trabalho para localização de Rádios via GPS com Monitor 42"	2	R\$ 2.850,00	R\$ 5.700,00
.6	Locação Estação de Gravação com capacidade para 01 canal/grupo por estação	3	R\$ 1.340,00	R\$ 4.020,00
.7	Locação Estação GPS Veicular	26	R\$ 360,00	R\$ 9.360,00
			Valor Total Mensal	R\$ 56.400,00
			Valor Total 12 Meses	R\$ 676.800,08

MEDIÇÃO SERVIÇOS

Item	Descrição	Qtd	Valor Unit	Valor Total
.1	Serviço de Instalação e Configuração do Sistema de Radiocomunicação Digital Troncalizado, composto por três Sítios de Repetição, Link de dados, Sistema de Alimentação Elétrica de concessionária pública ou solar, Torre de Telecomunicações, abrigo ou shleter, nobreak, estações de trabalho de localização via GPS, estações de gravação, incluindo Site Survey, estudos de cobertura, projeto executivo e documentação as Built.	1	R\$ 38.625,00	R\$ 38.625,00
.2	Serviço de Instalação de estação fixa VHF/FM Digital	3	R\$ 642,00	R\$ 1.926,00
.3	Serviço de Instalação de estação móvel VHF/FM digital com AVL/GPS	26	R\$ 460,00	R\$ 11.960,00
.4	Serviço de Elaboração de projeto técnico de licenciamento junto a Anatel.	1	R\$ 6.854,00	R\$ 6.854,00
			Valor Total	R\$ 59.365,00
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS + SERVIÇOS			Valor Geral	R\$ 736.165,80
(SETECENTOS TRINTA E SEIS MIL, CENTO E SESENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)				

ANEXO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO	Número 021/2018
--	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO	Número 021/2018
--	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- nem menor de 16 anos.
 nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO	Número 021/2018
--	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 021/2018
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, _____ de _____, de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.576.590/0001-07, com sede na Av. João Durval Carneiro, s/nº, Caseb - Feira de Santana-Ba, representado pela Srª. Secretária Municipal de Saúde Denise Lima Mascarenhas, autorizado pelo art. 86, XIV, da sua Lei Orgânica, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____ CNPJ nº _____, situada à _____, adjudicatária vencedora do **Pregão Presencial nº 021/2018, Processo Licitatório nº 066/2018**, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05, de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05, de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL DE RADIOCOMUNICAÇÃO TRONCALIZADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SAMU.

§1º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que resulte de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de fornecimento será de 60 (sessenta) dias, a partir da emissão da ordem de fornecimento, para fornecimento de bens e materiais, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, a partir da emissão da ordem de serviço, para instalação e configuração de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada o preço de **R\$ xxxxxxxx** (_____):

§1º. Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Serão sempre observadas as instruções governamentais para o caso de reajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) prestar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a, quando for o caso;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução do presente contrato será feita de acordo com as necessidades da Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§1º. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas

ANEXO XI
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/
EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 021/2018
---	--------------------

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO XII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 021/2018
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2018.

Nome do Representante:
RG e CPF

Nome do Contador:
RG, CPF e CRC

Carimbo da Empresa

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE